



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2021/PPGP/DP_CH/CH/REITORIA, de 21 de julho de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Proficiência no Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFC, estabelecendo critérios para o aceite de comprovantes de Proficiência.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º das Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Ceará:

CONSIDERANDO a discussão havida à 53ª reunião remota extraordinária de colegiado do PPG de Psicologia da UFC, em 26 de maio de 2021, acerca da Proficiência para os cursos de Mestrado e Doutorado, com conteúdo constante em ata:

RESOLVE:

Art. 1º Os comprovantes de Proficiência para os cursos de Mestrado e Doutorado do referido Programa somente serão registrados no sistema SIGAA, ou outro sistema que o venha a substituir, pela Secretaria do Programa, quando o(s) documento(s) estiver(em) com prazo de vencimento ainda vigente, no momento de sua apresentação na secretaria.

§ 1º O prazo a que se refere o art. 1º trata-se do tempo estipulado pela instituição aplicadora do exame, podendo existir ou não no documento de comprovação.

§ 2º Caso o comprovante de proficiência não contenha prazo para expiração do exame estabelecido pela instituição aplicadora, este será considerado válido pela Secretaria do Programa, a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

21 de julho de 2021.

LUCIANA LOBO MIRANDA
Coordenadora

Programa de Pós-graduação em Psicologia
Universidade Federal do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA LOBO MIRANDA, Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 27/08/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2045121** e o código CRC **774065F5**.

Referência: Processo nº 23067.029058/2021-07

SEI nº 2045121